



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 66

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde.

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a covid-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estamos realizando em 12/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Receberão um total de **94.770 primeiras doses (D1)** de Vacina Pfizer/Comirnaty, para utilização na repescagem de usuários dos grupos prioritários já atendidos pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses e dando continuidade conforme as recomendações da terceira edição do Calendário Único de Vacinação do Estado do Rio de Janeiro.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer / Biontech, e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se

importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidos por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas no modal terrestre. Nas entregas aéreas, será necessário que o município retire os insumos na CGA mediante agendamento prévio.

Ressaltamos que no caso de vacinação de gestantes que utilizaram a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ como primeira dose (D1), e que possuem indicação de receber a segunda dose (D2) com a vacina Pfizer/Comirnaty, os municípios deverão utilizar seu estoque de D1, conforme preconizado na Deliberação Conjunta Ad Referendun CIB-RJ nº 06/2021, de 30/06/2021.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1).

Faz-se necessário também que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, bem como não especifiquem datas para a repescagem de vacinação deste grupo, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para este grupo, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa da população com deficiência ainda não vacinada, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

**ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.**

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - Distribuição de doses no estado do Rio de Janeiro - Campanha COVID-19 (Vacina Pfizer - Etapa 17 - D1 - 94.770 doses), 20823119.

Mário Sérgio Ribeiro  
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde  
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 11/08/2021, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **20822477** e o código CRC **D748B709**.

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 17 - (D1) - 94.770 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (94.770 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (15.795 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (15.795 frascos)	SERINGAS DE 1 ML (8011.0262)	AGULHA 25X6,0 (23G) (3203.1700)	AGULHA 25X7,0 (22G) (3203.1701)
1	Angra dos Reis	1.116	186	186	1.120	560	560
2	Aperibé	60	10	10	80	40	40
3	Araruama	756	126	126	760	380	380
4	Areal	66	11	11	80	40	40
5	Armação dos Búzios	192	32	32	200	100	100
6	Arraial do Cabo	162	27	27	180	90	90
7	Barra do Piraí	564	94	94	580	290	290
8	Barra Mansa	1.014	169	169	1.020	510	510
9	Belford Roxo	2.634	439	439	2.640	1.320	1.320
10	Bom Jardim	144	24	24	160	80	80
11	Bom Jesus do Itabapoana	210	35	35	220	110	110
12	Cabo Frio	1.254	209	209	1.260	630	630
13	Cachoeiras de Macacu	324	54	54	340	170	170
14	Cambuci	90	15	15	100	50	50
15	Campos dos Goytacazes	2.802	467	467	2.820	1.410	1.410
16	Cantagalo	108	18	18	120	60	60
17	Carapebus	96	16	16	100	50	50
18	Cardoso Moreira	78	13	13	80	40	40
19	Carmo	96	16	16	100	50	50
20	Casimiro de Abreu	246	41	41	260	130	130
21	Comendador Levy Gasparian	48	8	8	60	30	30
22	Conceição de Macabu	126	21	21	140	70	70
23	Cordeiro	120	20	20	140	70	70
24	Duas Barras	72	12	12	80	40	40
25	Duque de Caxias	4.674	779	779	4.800	2.400	2.400
26	Engenheiro Paulo de Frontin	78	13	13	80	40	40
27	Guapimirim	312	52	52	320	160	160
28	Iguaba Grande	144	24	24	160	80	80
29	Itaboraí	1.332	222	222	1.340	670	670
30	Itaguaí	714	119	119	720	360	360
31	Italva	90	15	15	100	50	50
32	Itaocara	144	24	24	160	80	80
33	Itaperuna	588	98	98	600	300	300
34	Itatiaia	186	31	31	200	100	100
35	Japeri	588	98	98	600	300	300
36	Laje do Muriaé	42	7	7	60	30	30
37	Macaé	1.404	234	234	1.420	710	710
38	Macuco	42	7	7	60	30	30
39	Magé	1.314	219	219	1.320	660	660
40	Mangaratiba	252	42	42	260	130	130
41	Maricá	948	158	158	960	480	480

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 17 - (D1) - 94.770 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (94.770 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (15.795 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (15.795 frascos)	SERINGAS DE 1 ML (8011.0262)	AGULHA 25X6,0 (23G) (3203.1700)	AGULHA 25X7,0 (22G) (3203.1701)
42	Mendes	108	18	18	120	60	60
43	Mesquita	906	151	151	920	460	460
44	Miguel Pereira	138	23	23	140	70	70
45	Miracema	150	25	25	160	80	80
46	Natividade	96	16	16	100	50	50
47	Nilópolis	930	155	155	940	470	470
48	Niterói	3.240	540	540	3.260	1.630	1.630
49	Nova Friburgo	1.122	187	187	1.140	570	570
50	Nova Iguaçu	4.320	720	720	4.340	2.170	2.170
51	Paracambi	306	51	51	320	160	160
52	Paraíba do Sul	240	40	40	260	130	130
53	Paraty	246	41	41	260	130	130
54	Paty do Alferes	150	25	25	160	80	80
55	Petrópolis	1.758	293	293	1.760	880	880
56	Pinheiral	126	21	21	140	70	70
57	Piraí	156	26	26	160	80	80
58	Porciúncula	108	18	18	120	60	60
59	Porto Real	102	17	17	120	60	60
60	Quatis	72	12	12	80	40	40
61	Queimados	762	127	127	780	390	390
62	Quissamã	144	24	24	160	80	80
63	Resende	732	122	122	740	370	370
64	Rio Bonito	330	55	55	340	170	170
65	Rio Claro	96	16	16	100	50	50
66	Rio das Flores	48	8	8	60	30	30
67	Rio das Ostras	792	132	132	800	400	400
68	Rio de Janeiro	36.732	6.122	6.122	36.740	18.370	18.370
69	Santa Maria Madalena	60	10	10	80	40	40
70	Santo Antônio de Pádua	258	43	43	260	130	130
71	São Fidélis	216	36	36	220	110	110
72	São Francisco de Itabapoana	234	39	39	240	120	120
73	São Gonçalo	6.138	1.023	1.023	6.140	3.070	3.070
74	São João da Barra	240	40	40	260	130	130
75	São João de Meriti	2.544	424	424	2.560	1.280	1.280
76	São José de Ubá	48	8	8	60	30	30
77	São José do Vale do Rio Preto	126	21	21	140	70	70
78	São Pedro da Aldeia	600	100	100	620	310	310
79	São Sebastião do Alto	54	9	9	60	30	30
80	Sapucaia	102	17	17	120	60	60
81	Saquarema	510	85	85	520	260	260
82	Seropédica	456	76	76	460	230	230

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 17 - (D1) - 94.770 doses)				DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 DILUENTES / SERINGAS E AGULHAS 22G E 23G			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (Calendário Único de Vacinação do ERJ) (94.770 doses)	FRASCOS A DISTRIBUIR (15.795 frascos)	DILUENTE (CLORETO DE SÓDIO A 0,9%) (15.795 frascos)	SERINGAS DE 1 ML (8011.0262)	AGULHA 25X6,0 (23G) (3203.1700)	AGULHA 25X7,0 (22G) (3203.1701)
83	Silva Jardim	120	20	20	140	70	70
84	Sumidouro	84	14	14	100	50	50
85	Tanguá	180	30	30	200	100	100
86	Teresópolis	984	164	164	1.000	500	500
87	Trajano de Moraes	66	11	11	80	40	40
88	Três Rios	474	79	79	480	240	240
89	Valença	456	76	76	460	230	230
90	Varre-Sai	60	10	10	80	40	40
91	Vassouras	222	37	37	240	120	120
92	Volta Redonda	1.398	233	233	1.400	700	700
<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>		<b>94.770</b>	<b>15.795</b>	<b>15.795</b>	<b>95.940</b>	<b>47.970</b>	<b>47.970</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 67

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Astrazeneca FIOCRUZ, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ nº 07, de 01 de julho de 2021, que pactua a terceira edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da campanha de vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando em 12/08/2021, a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Astrazeneca, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão um total de **3.500 doses** de Vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (em apresentação multidoses - frascos de 05 doses), **para utilização EXCLUSIVAMENTE como segundas doses (D2)**, atendendo aos usuários dos grupos prioritários já atendidos com D1 de vacina Astrazeneca/FIOCRUZ pela SES-RJ nas distribuições anteriores de doses, conforme as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19.

Deverão atentar para os aprazamentos das segundas doses (D2) que, poderão ser administradas com intervalo mínimo de 08 semanas, após a primeira dose (D1), nas ações da Campanha Nacional de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a disponibilidade do imunobiológico fornecido pelo Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Deliberação Conjunta ad Referendum CIB-RJ Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidose que é de 6 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (10 doses importada); e de 48 horas para a vacina Astrazeneca/FIOCRUZ (5 doses nacional), em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos

que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós-vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto à vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz-se necessário que os municípios não recusem a aplicação de vacina a pessoas com deficiência, bem como não especifiquem datas para a repescagem de vacinação deste grupo, de modo a que possam ser contempladas com a imunização a qualquer tempo e em qualquer posto de vacinação, haja vista tratar-se de grupo de maior vulnerabilidade às formas graves da COVID-19. Reforçamos, também para este grupo, que promovam a articulação entre as pastas/secretarias municipais, para a realização de busca ativa da população com deficiência ainda não vacinada, a fim de que, após a colheita dos dados, sejam tais pessoas contatadas para que busquem o polo de vacinação devido.

**ALERTAMOS QUANTO A NECESSIDADE DE USO DAS VACINAS DESTINADAS A SEGUNDA DOSE (D2), EXCLUSIVAMENTE PARA ESSE FIM, HAJA VISTA QUE NÃO TEMOS RESERVA PARA FAZER REPOSIÇÃO, CASO O MUNICÍPIO UTILIZE COMO PRIMEIRA DOSE.**

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19 Astrazeneca (D2) - 3.500 doses - FIOCRUZ 05 DOSES, 20823330.

Mário Sérgio Ribeiro  
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde  
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 11/08/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **20822540** e o código CRC **C6DOCE6B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/017891/2021

SEI nº 20822540

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)



<b>DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19</b>			
<b>Astrazeneca (D2) - 3.500 doses - FIOCRUZ 05 DOSES</b>			
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 3.500 doses</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)</b>
1	Angra dos Reis	40	8
2	Aperibé	10	2
3	Araruama	20	4
4	Areal	10	2
5	Armação dos Búzios	10	2
6	Arraial do Cabo	10	2
7	Barra do Piraí	20	4
8	Barra Mansa	30	6
9	Belford Roxo	90	18
10	Bom Jardim	10	2
11	Bom Jesus do Itabapoana	10	2
12	Cabo Frio	40	8
13	Cachoeiras de Macacu	10	2
14	Cambuci	10	2
15	Campos dos Goytacazes	100	20
16	Cantagalo	10	2
17	Carapebus	10	2
18	Cardoso Moreira	10	2
19	Carmo	10	2
20	Casimiro de Abreu	10	2
21	Comendador Levy Gasparian	10	2
22	Conceição de Macabu	10	2
23	Cordeiro	10	2
24	Duas Barras	10	2
25	Duque de Caxias	170	34
26	Engenheiro Paulo de Frontin	10	2
27	Guapimirim	10	2
28	Iguaba Grande	10	2
29	Itaboraí	40	8
30	Itaguaí	20	4
31	Italva	10	2
32	Itaocara	10	2
33	Itaperuna	20	4
34	Itatiaia	10	2
35	Japeri	20	4
36	Laje do Muriaé	20	4
37	Macaé	50	10
38	Macuco	30	6
39	Magé	40	8
40	Mangaratiba	10	2
41	Maricá	30	6
42	Mendes	10	2
43	Mesquita	30	6
44	Miguel Pereira	10	2

<b>DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19</b>			
<b>Astrazeneca (D2) - 3.500 doses - FIOCRUZ 05 DOSES</b>			
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 3.500 doses</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)</b>
45	Miracema	10	2
46	Natividade	10	2
47	Nilópolis	30	6
48	Niterói	110	22
49	Nova Friburgo	40	8
50	Nova Iguaçu	150	30
51	Paracambi	10	2
52	Paraíba do Sul	10	2
53	Paraty	10	2
54	Paty do Alferes	10	2
55	Petrópolis	60	12
56	Pinheiral	10	2
57	Piraí	10	2
58	Porciúncula	10	2
59	Porto Real	10	2
60	Quatis	10	2
61	Queimados	20	4
62	Quissamã	10	2
63	Resende	20	4
64	Rio Bonito	10	2
65	Rio Claro	10	2
66	Rio das Flores	10	2
67	Rio das Ostras	20	4
68	Rio de Janeiro	1.230	246
69	Santa Maria Madalena	10	2
70	Santo Antônio de Pádua	10	2
71	São Fidélis	10	2
72	São Francisco de Itabapoana	10	2
73	São Gonçalo	220	44
74	São João da Barra	10	2
75	São João de Meriti	90	18
76	São José de Ubá	10	2
77	São José do Vale do Rio Preto	10	2
78	São Pedro da Aldeia	20	4
79	São Sebastião do Alto	10	2
80	Sapucaia	10	2
81	Saquarema	10	2
82	Seropédica	10	2
83	Silva Jardim	10	2
84	Sumidouro	10	2
85	Tanguá	10	2
86	Teresópolis	30	6
87	Trajano de Moraes	10	2
88	Três Rios	10	2

<b>DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha Covid-19</b>			
<b>Astrazeneca (D2) - 3.500 doses - FIOCRUZ 05 DOSES</b>			
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR D2 (GRUPOS PRIORITÁRIOS JÁ ATENDIDOS) 3.500 doses</b>	<b>DOSES A DISTRIBUIR (em frascos de 05 doses)</b>
89	Valença	10	2
90	Varre-Sai	10	2
91	Vassouras	10	2
92	Volta Redonda	50	10
<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TOTAL)</b>		<b>3.500</b>	<b>700</b>